

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliana Lineia Bencke Kmiec  
**Código Identificador:**F2F8EECD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 18141/2022**

**DECRETO Nº 18141/2022**

Nomeia o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER/CGM (Comitê Gestor Municipal) e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Nomeia o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda– COMTER/CGM (Comitê Gestor Municipal)**, composto pelos seguintes membros:

Entidade	Titulares	Suplentes
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos Departamento de Licitação e Contabilidade	Silvio Alves da Rosa	Anderson Mazzuco Lazarin
IDR-Parana -Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER	Marcos Antonio Bourscheid	Valdir da Silva
Núcleo Regional de Educação - NRE	Evandro Pegoraro	Marcia Candida Rodrigues Balotin
Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Dois Vizinhos - SINTRAF	Jonai Girardi Antunes	Franciane Fatima Carlon Carvalho
Sindicato dos Professores Municipais de Dois Vizinhos	Susane Borges	Nelci Block
Associação dos Transportadores Escolares de Dois Vizinhos - ATRAE	Valmir Dallo	Paulo Cesar da Rosa
Sindicato Rural de Dois Vizinhos	Darci Smaniotta	Débora Lais Tagliari
Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Vale do Iguaçu – SINDIVALE	Volmar Sarturi	Juliano Tombini
Associação Empresarial de Dois Vizinhos - ACEDV	Fabrine Antonello	Renato Bagatini
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos/ Pr	Pâmela Fernanda da Silva	Romeu Santoro
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos Departamento de Compras e Tributação	Rudinei Curzel	Alyny Cristina Bekoski de Godois
COAFAR – Cooperativa Agropecuária Familiar Rural	Cristielen Rizzon Massaroli	Anderson Santin

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto n.º 16589/2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**F20DD3B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL Nº 02/2022 DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

**EDITAL Nº 02/2022 DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – PR, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Vizinhos.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Dois Vizinhos.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Dois Vizinhos, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

## 3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas. 3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Estar cursando ou ter formação em qualquer curso na área de educação, a nível de ensino médio e superior.

3.7. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.8. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

## 4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de

Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Dois Vizinhos foram classificadas como **não vulneráveis**, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até **oito turmas**, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta- feira;

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.3. Estar cursando ou ter formação em qualquer curso na área de educação, a nível de ensino médio e superior.

5.4. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.5. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

## 6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Dois Vizinhos;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1- A inscrição é gratuita e será realizada por meio de preenchimento completo do formulário em anexo, que deve ser impresso e entregue juntamente com os demais documentos solicitados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. (Av. Prefeito Dedi Barichello Montagner, Nº 520, Centro – Dois Vizinhos – PR)

8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima

8.3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora.

8.4. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. – Formulário de inscrição em anexo preenchido e impresso.

9.2. - 1 (uma) cópia do RG e CPF;

9.3. – 1 (uma) cópia de declaração de matrícula ou diploma de conclusão do curso na área de educação.

## 10. DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	10/03/2022.
Inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos.	14 a 18/03/2022.
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	21 e 22/03/2022.
Publicação da classificação final dos candidatos;	24/03/2022.
Convocação.	A partir do dia 28/03/2022.

## 11. DA PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em curso na área da Educação.	70
Estudante de Cursos na área de Educação.	45
Formado em curso na modalidade de ensino médio (Formação de Docentes).	30
Estudante do curso na modalidade de ensino médio (Formação de Docentes).	20
Diploma de Pós-Graduação na Área de Educação.	5 (até 3 diplomas)
Diploma em Segunda Graduação.	5
Tempo de serviço na área de Educação.	1 por ano (até 10 pontos) sendo que a partir de 6 meses contará 1 ponto.
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

## 11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

## 12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- 12.2. Candidato com mais idade;
- 12.3. Quantidade de especialização;
- 12.4. Tempo de serviço no Magistério.

## 13. DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos através de publicação em Diário Oficial e site do Município de Dois Vizinhos. > <https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/>

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**20369318

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e Lei Municipal nº 2590/2022 e 2594/2022, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais da área da saúde, em específico para as funções de **Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Geriatra, Médico Psiquiatra, Farmacêutico, Cirurgião Dentista e Nutricionista**, para atuação nas Unidades de Urgência/Emergência, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento COVID-19, nos termos do presente edital.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas Unidades de Urgência/Emergência, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento COVID-19. Todos os cargos serão exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de garantir o cumprimento dos direitos à população em geral;

1.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

1.3 Este Processo Seletivo, consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste edital;

1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;

1.5 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

1.6 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações conforme previsto na Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número